



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Major Olimpio

**MPV 936
01018**

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

(ao Projeto de Lei de Conversão Nº 15 de 2020 – MPV 936/2020)

O art. 36, do Projeto de Lei de Conversão nº 15/20 à MPV 936 de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 36. A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

XVI - as empresas de limpeza, conservação, imunização, controle de pragas, coleta de resíduos não perigosos enquadradas nas subclasse 81.21-4, 81.22-2 e 38.11-4 da CNAE 2.0;

XVII - as empresas de prestação de serviços combinados para apoio a edifícios, fornecimento e gestão de recursos humanos a terceiros e atividades de serviços prestados à empresas, enquadradas na subclasse 81.11-7, 81.12-5, 78.30-2 e 82.99-7/99 da CNAE 2.0.

XVIII – as empresas de academia de ginástica ou estabelecimento similar equipado com aparelhos para prática de atividades físicas e esportivas.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Com um cenário econômico global marcado por uma pandemia sem precedentes, onde todos devem adotar medidas econômicas preventivas para a manutenção da sobrevivência das empresas e a permanência dos trabalhadores em seus empregos, a redução de custos das empresas é um diferencial para que o país possa ganhar fôlego no enfrentamento desta situação de extrema preocupação.

No atual cenário, quando não sabemos como vamos recuperar os milhares de empregos que serão perdidos, e ainda como salvar as empresas que já estão sofrendo os impactos da paralisação de suas atividades, seja no comércio, na indústria

SF/20679.59636-12



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

e na prestação de serviços, a desoneração da folha de pagamento para outros setores da economia é uma medida que pode ser fundamental para a manutenção de empregos e retomada gradual, após a superação da grave crise econômica em função da pandemia.

É importante observar que as empresas de limpeza, conservação e colocação de mão de obra terceirizada, bem como as academias de ginástica, são grandes empregadoras no país e estão sofrendo com o fechamento total ou parcial dos seus tomadores de serviço, durante à calamidade pública.

Então, a forma de preservar esses empregos, que atinge a camada da sociedade, que nesse momento mais precisa de proteção seria a inclusão dessas empresas no rol de setores contemplados com a desoneração da folha de pagamento, permitindo assim, reduzir os grandes efeitos que a pandemia causou e ainda irá causar em nosso país, em especial nas empresas de limpeza e colocação de mão de obra terceirizada.

Com base no exposto, rogo apoio dos meus nobres pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, junho de 2020.

Senador **MAJOR OLIMPIO**

PSL/SP

SF/20679.59636-12